

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA DE SAÚDE DE GURUPÁ

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza para secretaria de saúde do município de Gurupá, destinados a atender as necessidades das secretarias de saúde Gurupá Pará. Os produtos deverão conter materiais essenciais e de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, visando proporcionar as secretarias suporte necessário para o desenvolvimento das atividades ao longo do ano.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Justifica-se a presente aquisição de Material de Limpeza, visto que são de caráter essencial para as tarefas rotineiras das unidades, sendo eles extremamente necessários para a manutenção e qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência. Destaca-se que os Material de Limpeza, que estamos solicitando são necessários para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes nos locais como Hospital municipal de Gurupá. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para organização, aprimoramento dos setores e ao atendimento aos pacientes das unidades de saúde do Município. A Secretaria Municipal de Saúde de Gurupá/PA, é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens citados acima, visando o pleno integral funcionamento de todas as Unidades de Saúde.

3.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.2.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas v no Art. 3º do Decreto N° 11.4621/2023 necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

3.2.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência

e

da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e medias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;

3.2.3. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata" sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços. mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema ou seja atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a urgência da ata que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

3.2.4. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

3.2.5. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde as hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

3.2.6. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão. na forma eletrônica utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens- para contratações futuras.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

A contratação de empresa para: aquisição de materiais de limpeza para secretaria de saúde do município de Gurupá, para atender às demandas da Secretaria de Saúde, se faz necessária, pois, está alinhada com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração. Contribuindo para a qualidade e equidade nas secretarias oferecida pelo município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O

requisito básico para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para secretaria de saúde do município de Gurupá, para atender às demandas da secretaria de saúde de Gurupá é que a empresa seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, com total competência para o fornecimento dos materiais especificados, garantindo a qualidade e a conformidade dos itens com as necessidades educacionais do município.

5.1. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Gurupá deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.1.1. **Sustentabilidade:**

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais - com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.1.2. **Subcontratação**

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.3. **Garantia da contratação**

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7,1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada

mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: (...)

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa para: aquisição de materiais de limpeza para secretaria de saúde do município de Gurupá, destinados a atender as necessidades da Secretaria de saúde de Gurupá. Os produtos deverão conter materiais essenciais e de qualidade, conforme especificado no Termo de Referência, visando proporcionar atendimento de qualidade para todas as secretarias ao longo do ano, **cuja especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICO, PARA ACONDICIONAMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS E OUTRAS FINALIDADES. CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS.	UNIDADE	60	R\$ 40,50	R\$ 2.430,00
2	BALDE DE 10 LTS, ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM POLIPROPILENO, GRADUADO, COM ALÇA, COM OU SEM BICO. ALÇA REFORÇADA EM ARAME GALVANIZADO. CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
3	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO REFORÇADO, FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS, SEM PEDAL.	UNIDADE	200	R\$ 180,50	R\$ 36.100,00
4	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10 LITROS, ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO TELADO, SEM TAMPA, REFORÇADO. CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	200	R\$ 124,50	R\$ 24.900,00
5	CESTO TELADO, ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO TELADO, SEM TAMPA, REFORÇADO. CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, CORES DIVERSAS	UNIDADE	200	R\$ 15,15	R\$ 3.030,00



6	ESCOVA C/ CABO P/ VASO SANITÁRIO, ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COPO DE PLÁSTICO, APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
7	ESCOVA OVAL PARA LAVAR ROUPAS, ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DE USO GERAL, DO TIPO LAVAR ROUPA, MATERIAL PLÁSTICO OU MADEIRA, FORMATO OVAL, CERDA DE POLIPROPILENO OU NYLON, CORES VARIADAS.	UNIDADE	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
8	LIMPA CERÂMICAS AZULEJOS E REJUNTES, ESPECIFICAÇÃO: LIMPA CERÂMICA, FORMULADO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DOS AZULEJOS E REJUNTES, QUE POSSA SER MANIPULADO SEM NECESSIDADE DE LUVAS.	UNIDADE	1000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
9	LIMPA PEDRA 2LITRO, ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE ÁCIDO PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES EM PEDRAS NÃO POLIDAS, CALÇADAS, PÁTIOS, REJUNTES E ETC... GALÃO CONTENDO 2 LITROS.	UNIDADE	700	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
10	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA TAMANHO M, ESPECIFICAÇÃO: LUVAS DE BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, MACIA, FORRADA EM ALGODÃO PARA USO DOMÉSTICO.	PAR	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
11	RODO DE 40 CM C/ CABO, ESPECIFICAÇÃO: RODO DE 40 CM, MATERIAL CABO DE MADEIRA ENCAPADO, SUPORTE EM PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS, REFORÇADO, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	800	R\$ 20,60	R\$ 16.480,00
12	RODO DE 50 CM C/ CABO, ESPECIFICAÇÃO: RODO DE 40 CM, MATERIAL CABO DE MADEIRA ENCAPADO, SUPORTE EM PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS, REFORÇADO, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	2000	R\$ 25,50	R\$ 51.000,00
13	SACO DE PANO ALVEJADO, ESPECIFICAÇÃO: PANO LIMPEZA, TIPO PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO, ESTILO SACO, ALVEJADO. TAMANHO 70CM POR 42 CM	UNIDADE	2000	R\$ 8,40	R\$ 16.800,00
14	SACO PARA LIXO 100 LT, ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	1000	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
15	SACO PARA LIXO 15 LT, ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE	PACOTE	1000		R\$ 5.500,00



	DE 15 LITROS, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.			R\$ 5,50	
16	SACO PARA LIXO 30 LT, ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	2000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
17	SACO PARA LIXO 50 LTS, ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	2000	R\$ 7,40	R\$ 14.800,00
18	TOUCAS SEM BORDAS, ESPECIFICAÇÃO: TOCA DESCARTÁVEL, COR BRANCA, APLICAÇÃO EM COZINHA, TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
19	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO, ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE CIPÓ MATERIAL: FIOS DE CIPÓ, APLICAÇÃO: PARA LIMPEZA GERAL, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	500	R\$ 20,60	R\$ 10.300,00
20	VASSOURA DE PELO C/ CABO, ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA COBERTA COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS 7 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO DO CABO 140CM, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
21	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO COM 12 UNID, ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, DE BOA QUALIDADE, A BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	1000	R\$ 52,40	R\$ 52.400,00
22	ÁLCOOL DE 01 LITRO, ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% DE USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NEUTRO/TRADICIONAL (SEM FRAGRÂNCIAS OU COLORAÇÕES), COM TAMPA COM LACRE	CAIXA	1000	R\$ 225,50	R\$ 225.500,00
23	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65° (EM GEL) FRASCO 500G CX C/12, ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO (GEL) TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, CARBÔNIO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA BIDEDESTILADA E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO:	CAIXA	1000	R\$ 250,40	R\$ 250.400,00



	ÁLCOOL ETÍLICO A 65%, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 500ML, TAMPA COM BICO DOSADOR, REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
24	DESINFETANTE (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LT) CX DE 12 UNID, ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE EM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTI - SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES;	CAIXA	400	R\$ 200,50	R\$ 80.200,00
25	DETERGENTE (EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 CX COM 12 UNID), ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE EM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTI - SÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES;	CAIXA	400	R\$ 60,50	R\$ 24.200,00
26	ESPONJA DUPLA FACE P LAVAR LOUÇA CX COM 60 UNID, ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE BOA QUALIDADE: MATERIAL ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÉDIA. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA, CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES.	CAIXA	400	R\$ 100,75	R\$ 40.300,00
27	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO 30X50 100% ALGODÃO, ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA COR LARANJA, MEDINDO 30X50CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO A MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00



28	INSETICIDA AEROSOL EMBALAGEM 395ML FARDO 12 UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA AEROSOL DE BOA QUALIDADE, USO DOMÉSTICO 300ML EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E OUTROS INSETOS; FRASCO COM 300ML; FARDO CONTENDO 12 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 20 MESES, NO ATO DE ENTREGA	CAIXA	100	R\$ 280,60	R\$ 28.060,00
29	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO 500 ML, ESPECIFICAÇÃO: LIMPA ALUMÍNIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	1000	R\$ 98,40	R\$ 98.400,00
30	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M COM 48 ROLOS, ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, PAPEL BRANCO DE ALTA QUALIDADE, ALTA ALVURA, NEUTRO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, FOLHA SEM A PRESENÇA DE FUROS OU DEFORMIDADES, COMPRIMENTO DE ROLO COM NO MÍNIMO 30M DE COMPRIMENTO E LARGURA MÍNIMA DE 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, (PACOTE COM 4 UNIDADES), FARDO COM 60 UNIDADES.	FARDO	300	R\$ 58,70	R\$ 17.610,00
31	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS, ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, PAPEL BRANCO DE ALTA QUALIDADE, ALTA ALVURA, NEUTRO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, FOLHA SEM APRESENTA MENTO DE FUROS OU DEFORMIDADES, COMPRIMENTO DO ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO E LARGURA MÍNIMA DE 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHA DUPLA 100% CELULOSA, (PACOTE COM 04 UNDS)	PACOTE	300	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
32	PEDRA SANITÁRIA COM 12 UNIDADES, ESPECIFICAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA DESORIZADOR SANITÁRIO, FRAGRÂNCIA VARIADA, USO DOMÉSTICO, COM 01 GANCHO E 01 PEDRA DE 25 A 35 G, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA.	CAIXA	20	R\$ 60,60	R\$ 1.212,00



33	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO TABELTE COM 05 UN 200G, ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA, CAIXA CONTENDO 10 PACOTES.	CAIXA	100	R\$ 225,50	R\$ 22.550,00
34	SABÃO EM PÓ (CAIXA COM 24 UNID DE 500GR CADA), ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500GR, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONVERSÃO (NÃO AMASSADA, FURADA OU MOLHADA) APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL/LAVAR ROUPAS. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 500GR CADA.	CAIXA	100	R\$ 195,40	R\$ 19.540,00
35	SABONETE 90GR C/12, ESPECIFICAÇÃO: SABONETE EM BARRA, DE BOA QUALIDADE, ASPECTO FÍSICO SOLIDO, FRAGRÂNCIA VARIADA, EMBALADOS EM EMBALAGEM DE PLÁSTICOS COM 90 GRAMAS, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS)MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
36	SODA CAUSTICA 1KG, ESPECIFICAÇÃO: SODA CÁUSTICA COMERCIAL, EMBALADA EM POTE DE PLÁSTICO DE 1KG COM TAMPA DEVIDAMENTE LACRADO, SEM VAZAMENTO OU AMASSADOS. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE RESPONSÁVEL PELO PRODUTO RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	100	R\$ 240,50	R\$ 24.050,00
37	ODORIZADOR DE AMBIENTE FRAGRÂNCIA DIVERSAS, ESPECIFICAÇÃO: ODORIZADOR/AROMATIZANTE DE AMBIENTES (BOM AR) DE BOA QUALIDADE, AEROSSOL, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, IDENTIFICADA PELA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE VALIDADE(MÍNIMO). FRASCO COM 360 ML, CAIXA COM 06 UNDS.	CAIXA	50	R\$ 240,40	R\$ 12.020,00



38	LÃ DE AÇO PARA LAVAR LOUÇA FARDO COM 14 PACOTE, ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LIMPEZA, DE BOA QUALIDADE MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO E LIMPEZA EM GERAL, EMBALADA EM PACOTE DE PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO, SEM DEFORMAÇÃO/SINAIS DE OXIDAÇÃO. FARDO COM 14 PACOTES.	FARDO	100	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00
39	LIMPA VIDRO 500 ML, ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO DE BOA QUALIDADE ASPECTO FÍSICO LIQUIDO, COM OU SEM ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADORA COM GATILHO, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS.	UNIDADE	500	R\$ 19,70	R\$ 9.850,00
40	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML, ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO DE BOA QUALIDADE, ARMAZENADO EM FRASCO DE 500 ML. SERÁ RECUSADO FRASCOS AMASSADOS OU COM VAZAMENTOS.	UNIDADE	1000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
41	PÁ COLETORA DE LIXO(PLÁSTICO)	UNIDADE	100	R\$ 10,60	R\$ 1.060,00
42	PÁ COLETORA DE LIXO COM CABO	UNIDADE	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
43	DESENGORDURANTE LIMPEZA GERAL 500ML, ESPECIFICAÇÃO: DESENGORDURANTE DE BOA QUALIDADE PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES, FACILITA REMOÇÃO DE GORDURAS E INCRUSTAÇÕES, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML. SERÁ RECUSADO FRASCOS COM VAZAMENTOS.	UNIDADE	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
44	VASSOURA ESFREGA CHÃO, ESPECIFICAÇÃO: ESCOVÃO GRANDE, DE BOA QUALIDADE PARA LAVAGEM DE PISOS EM GERAL, COM CERDAS DURAS E MATERIAL RESISTENTE, TIPO ESFREGÃO E CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 30CM E CABO COM 120 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	100	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
45	LIMPADOR MULTIUSO+ANTIBAC 500 ML, ESPECIFICAÇÃO: ALTA POTÊNCIA DESINFETANTE PODER DO ÁLCOOL ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO QUE LIMPA SEM DANIFICAR MATA 99,9 % DOS GERMES/ BACTÉRIAS PODEROSAS NA LIMPEZA, IMBATÍVEL NO CUIDADO SEM ENXAGUE	CAIXA	100	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00

46	CERA LIQUIDA 900ML, ESPECIFICAÇÃO: CERA LÍQUIDA COR VERMELHA OU INCOLOR, COMPOSTA DE PARAFINA E CARNAÚBA, QUE PROPORCIONE BRILHO INSTANTÂNEO PARA TODOS OS TIPOS DE PISO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMP. FRASCO COM 900ML.	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
47	LUSTRA MOVEIS, ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS, À BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 ML COM BICO DOSADOR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

8.3. **O mapa comparativo de pesquisa de pesquisa de preços irá vim anexo a este documento.**

8.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Proporcionar o correto atendimento à população de Gurupá e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Prefeitura de Gurupá.

Justifica-se para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da secretaria. Bem como, manter o funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Para o desenvolvimento de tal trabalho, verifica-se a necessidade da aquisição de materiais de limpeza para secretaria de saúde do município de Gurupá.

, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte a secretaria, nas atividades desenvolvidas no município

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de

compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificada as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificado as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

GURUPÁ/PA, 09 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO FARIAS COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025.